



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

Inf. DDRA nº 110 /2011

Ref. Processo nº 23102001364/2011-25

Assunto: Solicitação de criação da disciplina optativa MEDICINA DA DOR/CCBS

À Sra. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o pedido de criação da disciplina MEDICINA DA DOR, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada/CCBS.

Esclarecemos que a proposta foi aprovada pelo Colegiado do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (fls.02), pelo Colegiado da Escola de Medicina e Cirurgia (fls. 05 e 06), e pelo Conselho do Centro Ciências Biológicas e da Saúde (fls. 07 a 13).

Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros as fls. 02 a 05, bem como a Minuta de Resolução em anexo.

DDRA, em 21 de dezembro de 2011

*Andréa de Lima Rosa Coluto*  
Andréa de Lima Rosa Coluto  
Diretora do DDRA em exercício

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para se de acordo, encaminhar ao CONSEPE  
PROGRAD, em 21 de dezembro/2011

*Loreine Hermida da S. e Silva*  
Profa. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva  
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para as devidas providências.

GR, em 27 / 12 / 11

*Luiz Pedro San Gil Jutuca*  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

RESOLUÇÃO Nº , de .... de

Dispõe sobre a criação da disciplina **MEDICINA DA DOR**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia .....mês.....de , de acordo com o teor do processo n.º 23102001364/2011-25, aprovou e eu promulgo seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a criação da disciplina **MEDICINA DA DOR**, com carga horária de **30horas/2 créditos teóricos**, no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Art. 2º - Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de **optativa**, exigindo-se como **pré-requisitos Clínica Médica II (SMG 0015), Clínica Médica III (SMG 0016) e Clínica Médica IV (SMG 0017)**, no currículo do Curso de Bacharelado em Medicina.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



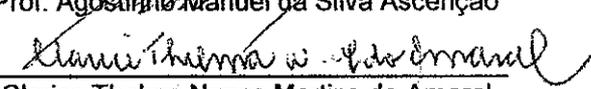
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA  
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA  
(SCG)

22/02/2019

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA – SCG**

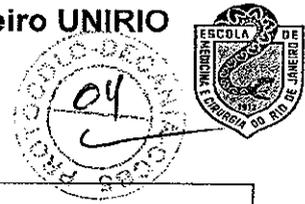
Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e onze reuniu-se o colegiado do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada no anfiteatro da Disciplina de Ginecologia contando com a presença dos professores: *Agostinho Manuel da Silva Ascensão, Carlos Fernandes Baptista, Renato Manganelli Salomão, Dásio Antônio Pereira Marcondes, Rossano Kepler Alvim Fiorelli, Giovanni Nicola Umberto Italiani Colombini, Pedro Éder Portari Filho e Jorge da Cunha Barbosa Leite*. O Chefe do Departamento, Professor Agostinho Ascensão, deu início à reunião agradecendo a presença de todos. **Expediente primeiro:** Ata da 1ª Reunião ordinária do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – APROVADO; **expediente segundo:** Solicitação de redução de carga horária da professora *Maria Helena Roustand Rabay Vermot-Petit-Outhenin*, da disciplina de Ginecologia, de 40 para 20 horas semanais - APROVADO; **expediente terceiro:** Aprovação da disciplina optativa *Medicina da Dor*, com carga horária de 30 horas e 2 créditos cujo responsável será o Professor *Paulo Sergio Teixeira de Carvalho*, da disciplina de Oftalmologia – APROVADO; **Assuntos Gerais:** Professor Agostinho ratificou a necessidade da entrega dos cronogramas das disciplinas do departamento para o 1º semestre deste ano. Nada mais havendo a tratar, o professor Agostinho Ascensão declarou a reunião encerrada, na qual eu Clarice Thelma Nunes Martins do Amaral lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

  
\_\_\_\_\_  
Clarice Thelma Nunes Martins do Amaral



| PROGRAMA DE DISCIPLINA OPTATIVA   |                              |                |
|---|------------------------------|----------------|
| <b>CURSO:</b> GRADUAÇÃO   | <b>HABILITAÇÃO:</b> MEDICINA |                |
| <b>DEPARTAMENTO:</b> DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA   |                              |                |
| <b>DISCIPLINA:</b> MEDICINA DA DOR  |                              |                |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 HORAS  | <b>CRÉDITOS:</b> 02          | <b>CÓDIGO:</b> |
| <b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b> PAULO SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO   |                              |                |
| <b>PRÉ-REQUISITOS:</b> SMG0015; SMG0016; SMG0017  |                              |                |
| <b>EMENTA:</b><br>Etiologia, Epidemiologia, Fisiopatologia, Aspectos Biopsicossociais, Impacto da Dor, Avaliação e Tratamento Interdisciplinar da Dor, Anatomia Palpatória, Escada Analgésica da OMS, Tratamento Clínico, Metodologia de Pesquisa Clínica da Dor, Tratamento Intervencionista da Dor, Principais Síndromes Algicas, Cuidados Paliativos e Workshop. Aulas práticas no Ambulatório de Dor.   |                              |                |
| <b>OBJETIVOS DA DISCIPLINA:</b><br>Demonstrar a necessidade de se implantar uma política de atendimento ao paciente com dor, compreendendo os mecanismos diferenciais entre a dor aguda e a crônica. A simples introdução de um protocolo analgésico pós-operatório, propicia a recuperação mais rápida do paciente, com alta hospitalar mais precoce, disponibilizando leitos e reduzindo os custos hospitalares. A formação do médico generalista de alto nível exige o conhecimento da fisiopatologia moderna da dor, o seu mecanismo bio-psico-social e o consequente tratamento.   |                              |                |
| <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b><br><b>MÓDULO I - INICIAÇÃO AO ESTUDO DA DOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Etiologia da Dor; Epidemiologia da Dor; Fisiopatologia da Dor; Aspectos Biopsicossociais da Dor; Impacto da Dor</li></ul> <b>MÓDULO II - METODOLOGIA DA PESQUISA CLÍNICA NA DOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Avaliação e Tratamento Interdisciplinar da Dor: médico especialista em dor, enfermagem, fisioterapia, psiquiatria, psicologia, farmacologia, educação física e serviço social; Anatomia palpatória; Escada Analgésica da Dor; Tratamento Clínico</li></ul> <b>MÓDULO III - TRATAMENTO INTERVENCIONISTA DA DOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Cirurgias Minimamente Invasivas; Cirurgias Percutâneas; Bloqueios para Dores Agudas e Crônicas</li></ul> <b>MÓDULO IV - DOR AGUDA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Pós-operatória; Unidade de Emergência e UTI</li></ul> <b>MÓDULO V - DOR NEUROPÁTICA</b><br><b>MÓDULO VI - DOR MÚSCULO-ESQUELÉTICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Síndrome Dolorosa Miofascial; Síndrome Fibromiálgica; Artrite</li></ul> <b>MÓDULO VII - CEFALÉIAS; ALGIAS CRANIOFACIAIS; DOR PELVIPERINEAL</b><br><b>MÓDULO VIII - ALGIAS VERTEBRAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Cervicais; Torácicas; Lombo-sacras</li></ul> <b>MÓDULO IX - CUIDADOS PALIATIVOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Dor Oncológica; Dor Refratária</li></ul> <b>MÓDULO X - OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA DOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Dor na Criança e Adolescente; Dor na Mulher; Dor no Idoso</li></ul> <b>MÓDULO XI - WORKSHOP</b><br>Hipnose; Fisioterapia; Acupuntura; Educação Física; Nutrição; Psicologia; Psiquiatria; Musicoterapia |                              |                |
| <b>METODOLOGIA:</b><br>Aulas específicas, orientando os acadêmicos a consultar artigos sobre dor na internet, periódicos, revistas, livros e centros da dor de expressão internacional. Contato com a sociedade brasileira de estudos da dor. <ul style="list-style-type: none"><li>Ambulatório de dor</li><li>Estudo dirigido</li></ul>  |                              |                |



|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Aulas teóricas</li></ul>   |
| <b>AVALIAÇÃO:</b><br>Comparecimento; Conceito no Ambulatório da Dor; Monografia e uma Prova teórica.   |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:</b><br>ATLAS DE TRATAMENIO INTERVENCIONISTA DA DOR, Steven D. Waldman, Di Livros Editora Ltda. 2ª. Ed, 2007;<br>HEADACHE IN CLINICAL PRACTICE, Stephen D. Silberstein. Medical Medical Ltda, Oxford, 1998;<br>Revista Brasileira de Cuidados Paliativos, publicação mensal, Ype Editora e Publicações Ltda;<br>INTERNET: SBED ( Sociedade Brasileira de Estudos da Dor) |

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.

Assinatura do Professor Responsável

*De acordo  
22/2/11*

- Referências do Programa da Disciplina Optativa Medicina da Dor CCBS/DCGE.

REVISTA BRASILEIRA DE CUIDADOS PALIATIVOS. São Paulo: Ypê, 2008-.

SILBERSTEIN, Stephen D. *Headache in clinical practice*. Oxford: Medical Medical, 1998.

SOCIEDADE Brasileira para o Estudo da Dor. Disponível em <http://www.dor.org.br/>. Acesso em: 22.02.2011.

WALDMAN, Steven D. *Atlas de tratamento intervencionista da dor*. 2. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2007.



11.05.2011

ATA DA 153ª REUNIÃO DO COLEGIADO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (UNIRIO)

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se os membros do Colegiado da Escola de Medicina e Cirurgia – EMC no Anfiteatro da Disciplina de Neurologia, com a participação dos conselheiros cujos nomes constam do livro de presença. Os professores Denise Duprat Neves, Fernando Regla Vargas, Rosa Maria Tavares Haido justificaram suas ausências. A Professora Maria Lucia Elias Pires abriu a sessão agradecendo a presença de todos e, com a aquiescência dos presentes, passou ao **Primeiro item** da pauta – *Aprovação da Ata da 152ª reunião, de 09 de dezembro de 2010*. Aprovada. **Segundo item** – *Aprovação do Núcleo Docente Estruturante* – A Profª Maria Lucia entregou o Termo de Compromisso docente, seguido da leitura nominal dos docentes, por departamento. Foram excluídos os nomes dos seguintes Professores: do Departamento de Medicina Geral (DEMEG), Paulo Vieira Damasco; Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF), Giuseppe Antonio Presta. Foram incluídos os nomes dos professores do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), Antonio Luiz de Araújo; Departamento de Medicina Geral (DEMEG) Terezinha de Souza Agra Belmonte; Departamento de Microbiologia e Parasitologia (DMP), Marcello Xavier Sampaio e Ana Lucia de Brito Rodrigues; Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF), Antonio Cláudio Mendes Ribeiro. **Terceiro item** – *Proposta de criação de disciplina optativa da dor* – A disciplina optativa da dor é de responsabilidade do Prof. Paulo Sérgio Teixeira de Carvalho. *Aprovada com três abstenções*. **Quarto item** – *Apresentação das avaliações das disciplinas do 2º semestre de 2010*. Após a apresentação dos três primeiros períodos, ficou decidido que este ponto deveria ser retirado de pauta, para que, após encaminhamento do documento de avaliação aos Departamentos, seja marcada reunião extraordinária. **Quinto item** – *Votação dos representantes das classes docentes para compor o colegiado da EMC* – retirado de pauta. **Sexto item** – *Mobilidade Acadêmica Internacional* – A Comissão de Matrícula apresentou a relação dos alunos classificados no processo seletivo de mobilidade acadêmica internacional, aprovação do Colegiado: Natalia Fabris Gama, Brunna de Paulo Santana, Luane Duarte Fernandes, Juan Pablo Suarez Barberan, Bianca Kurtz Fontoura, Renan Silva Couto, Camila Maria dos Santos Rodrigues, Raquel Quimas Molina da Costa, Daniela Pires Ferreira Vivacqua, Fernanda Afonso Vinhas, Larissa Barbosa de Oliveira, Rhycktielle Gladysman Ferrer Carneiro. *Aprovado*. **Sétimo item** – *Situação do aluno Marcel Orlandi Paianó*. O aluno solicitou aumento do prazo de integralização do curso de medicina que seria apresentado na reunião do dia 17 de março de 2011, não foi realizada por falta de “quorum”. A Diretora da EMC aprovou o pedido “ad referendum”, e apresentou ao Colegiado para apreciação. Foi *aprovado*, com 02 votos contra, 5 abstenções. **Assuntos Gerais** – A Professora Maria Lucia Elias Pires apresentou o Memo 055/2011, da Coordenação de Educação a Distância, informando da possibilidade de oferta de até 20% da carga horária total dos cursos de graduação presenciais na modalidade de ensino a distância. O Professor Ulisses de Cerqueira Linhares pediu a palavra, e informou que atendeu ao Memo nº 163/2011, de 3 de maio de 2011, da EMC, e impediu a frequência, em sala de aula, de Antônio Felipe Lins Martins, por não ser aluno desta Escola. Ficou acordado que a Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia consultará a Procuradoria Geral sobre como proceder em casos semelhantes e encaminhará a PROGRAD solicitação de crachá para docentes e discentes. O Professor Ulisses solicitou ainda um item de pauta para uma próxima reunião, a fim de discutir os problemas da disciplina de Anatomia. O Professor Marcello Xavier Sampaio solicitou a colocação como item de pauta futuro a discussão sobre a forma atual de jubramento. As doze horas e quarenta minutos, eu, Maria Mazzarone, Diretora Substituta da Escola de Medicina e

Cirurgia, lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia.

*Maria Mazzarone*  
Maria Mazzarone

Diretora Substituta da Escola de Medicina e Cirurgia

*Maria Lucia Elias Pires*  
Prof.<sup>a</sup> Maria Lucia Elias Pires

Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia



Item: 20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DDRA

Inf. DDRA n.º 085/2011

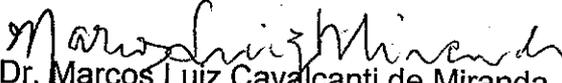
Ref. Processo n.º 23102001591/97-50

Assunto: Aproveitamento de Estudos em Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO

À Sra. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo que trata dos Procedimentos para Aproveitamento de Estudos em Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO, a fim de ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

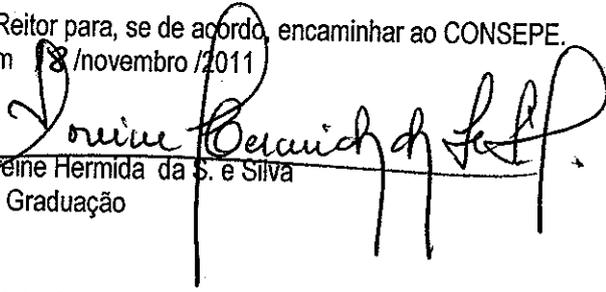
Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros a Minuta de Resolução, em anexo.

DDRA, em 17 de novembro de 2011

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor do DDRA

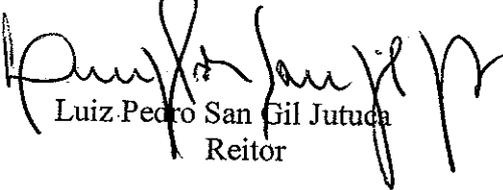
De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.  
PROGRAD, em 18/novembro/2011

  
Profa. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva  
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias  
GR, em 22/novembro/2011.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº , de de 2011.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudos em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia ..... mês.....de ....., de acordo com o processo nº 23102.001.591/97-50 aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam aprovados os procedimentos para o aproveitamento de estudos em componentes curriculares nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º – Terão direito ao aproveitamento de estudos os alunos que cursarem componentes curriculares isolados, de acordo com a Resolução nº 2.793, de 08.08.2006, e os realizados mediante o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da ANDIFES.

§ 2º – O aluno que requerer aproveitamento de estudos em determinado componente curricular está desobrigado a matricular-se previamente no mesmo.

§ 3º – O requerimento de aproveitamento de estudos será aceito exclusivamente para as disciplinas cursadas até 4 (quatro) anos antes da data que for solicitado.

§ 4º – O aproveitamento de componente curricular, após 4 (quatro) anos de obtenção dos créditos fica condicionado à aprovação em exame de suficiência formulado pelo Departamento de Ensino onde estiver alocado o componente curricular.

§ 5º – Os alunos graduados pela UNIRIO terão aproveitamento de estudos automaticamente, quando houver solicitação de Revinculação ou de Transferência Interna.

Art. 2º – O aproveitamento de estudos de que trata esta Resolução deverá ser requerido com antecedência de acordo com as datas definidas pelo

Calendário Universitário, para que seja feita a inclusão ou exclusão de componentes curriculares no Sistema de Informação para o Ensino - SIE.

Art. 3º – O requerimento de aproveitamento de estudos deverá ser instruído com a seguinte documentação: programa da disciplina, histórico escolar atualizado e o demonstrativo do desdobramento dos componentes curriculares do Curso, datado, assinado e carimbado pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem.

§ 1º – Caberá a Comissão de Matrícula analisar e emitir parecer, sendo que o Deferimento ou o Indeferimento sobre o aproveitamento de estudos será de responsabilidade do Diretor da Escola/Faculdade/Instituto/Coordenação de Curso.

§ 2º – Caso o aluno entre com recurso, este deve ser dirigido ao Colegiado do Curso, para análise e parecer.

Art. 4º – O aproveitamento de estudos deverá ser analisado e concedido ou não pela Comissão de Matrícula aos **graduados**, quando:

- a) Os componentes curriculares cursado na IES de origem forem equivalentes aos componentes curriculares do curso pretendido;
- b) Os componentes curriculares cursados na IES de origem tiverem menos de 4 (quatro) anos;
- c) A carga horária do componente curricular análogo cursado na IES de origem corresponda no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular do curso pleiteado.

Art. 5º – O aproveitamento de estudos deverá ser analisado e concedido ou não pela Comissão de Matrícula aos alunos **transferidos**, após aprovação em processo seletivo, para o mesmo curso ou para cursos afins, quando os componentes curriculares cursados forem equivalentes

Art. 6º – O aproveitamento de estudos realizados no exterior deverá ocorrer em conformidade com a Resolução UNIRIO nº 3.538 de 08/12/2010.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a Resolução nº 1.889, de 30 de outubro de 1997.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Item: 21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DDRA

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2011.

Info. DDRA Nº 092/2011

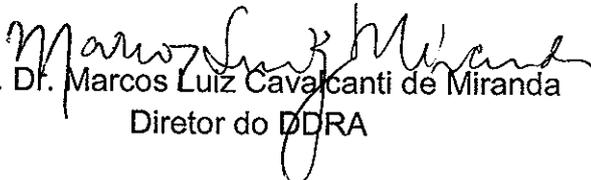
Ref. Processo nº. 23102.004.801/2011-62

Assunto: Solicitação de regulamentação de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

À Sr<sup>a</sup>. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o pedido de regulamentação de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO dos Cursos de Graduação da UNIRIO, considerando a desatualização da Resolução nº. 1.613, de 27 de junho de 1996, por força da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

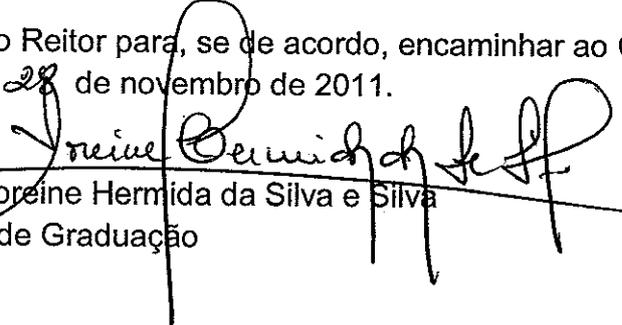
Sugerimos copiar para os Srs Conselheiros as fls. 2 a 6.

DDRA, 28 de novembro de 2011.

  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor do DDRA

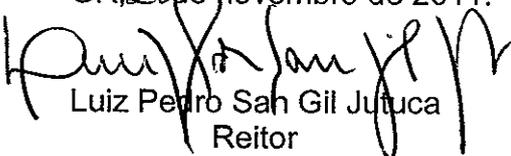
De acordo.

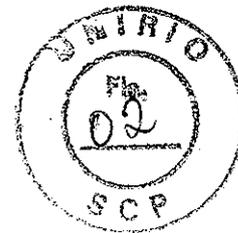
Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.  
PROGRAD, 28 de novembro de 2011.

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores, para as devidas providências.  
GR, 28 de novembro de 2011.

  
Luiz Pedro Sah Gil Jutuca  
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**

Resolução Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Dispõe sobre a regulamentação da realização de estágios obrigatório e não obrigatório dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia.....de.....do corrente ano, de acordo com o teor do Processo nº ....., aprovou e eu promulgo o Regulamento para a realização de estágios obrigatório ou não obrigatório dos Cursos de Graduação da UNIRIO:

Art. 1º – Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente profissional, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2º – Os estágios obrigatório e não obrigatório encontram-se regulamentados pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas normas que acompanham esta Resolução.

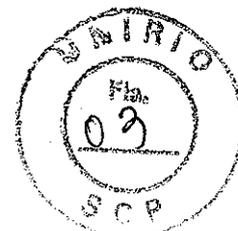
§ 1º – O estágio é um componente curricular integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, que visa o aprofundamento de conhecimento, por meio de atividades eminentemente práticas.

§ 2º – O estágio poderá ser desenvolvido nos próprios setores da UNIRIO ou em Instituições Concedentes.

§ 3º – A UNIRIO poderá receber alunos estagiários de outras Instituições de Ensino Conveniadas, desde que haja interesse e disponibilidade de recursos.

§ 4º – O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório.

- a. Estágio obrigatório é um componente curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e cuja integralização da carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
- b. Estágio não obrigatório é opcional, e quando realizado pelo aluno, sua carga horária será contabilizada, como atividade complementar, de acordo com a Resolução nº 2.628/2005 e a Ordem de Serviço PROGRAD nº 003/2007.



- c. O aluno que realiza o estágio não obrigatório receberá uma bolsa ou contraprestação do Concedente, bem como o auxílio-transporte e auxílio alimentação.
- d. O aluno que realiza estágio obrigatório poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- e. O estágio poderá ser cancelado por renúncia de qualquer das partes.

Art 3º – A Universidade, a seu critério, poderá recorrer a serviços de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, firmado entre as partes.

Art 4º – No caso de aluna gestante, a mesma poderá estagiar, estando sujeita à Lei nº 11.788/2008.

Art 5º – Todos os alunos regularmente matriculados na forma da legislação vigente poderão participar do processo seletivo para bolsa de estágio.

Art 6º – A realização do estágio será efetuada pela celebração de Convênio entre a UNIRIO e a Instituição Concedente.

Art 7º – O início das atividades de estágio pelo aluno será precedido de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o Estagiário e a Instituição Concedente, com a interveniência da UNIRIO, de modo a configurar a inexistência de vínculo empregatício entre as partes, conforme determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Artigo 3º.

§ 1º – O Termo de Compromisso fará referência ao instrumento jurídico ao qual se vincula, firmado entre a UNIRIO e a Instituição Concedente, salvo quando esta for a própria UNIRIO, bem como informará o número da apólice de seguros contra acidentes pessoais, que protege o estagiário.

§ 2º – O Termo de Compromisso será firmado, em nome da UNIRIO, na qualidade de interveniente, pelo Diretor da Escola/Faculdade/Instituto/Coordenador do Curso/Coordenador de Estágio do Curso a que se vincula o Estágio e pelo próprio Estagiário.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá estar de acordo com o Plano de Estágio a ser cumprido pelo aluno, obedecendo a jornada de atividades com a legislação vigente.

§ 4º – O Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário, ou seu representante legal nos casos de estagiários menores de idade ou com necessidades especiais, e com a Instituição Concedente deverá indicar as condições adequadas do estágio à proposta pedagógica do curso.

§ 5º – O Termo de Compromisso estabelecerá a jornada de atividades em estágio, definida em comum acordo entre a UNIRIO, a Instituição Concedente e o



Estagiário ou seu Representante Legal, devendo constar que será compatível com as atividades curriculares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estagiários de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estagiários do ensino superior;

III – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas teóricas, poderá ter carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso da UNIRIO.

IV – No caso da UNIRIO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do aluno.

Art 8º – Deve-se assegurar ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.

§ 1º – O recesso que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art 9º – Compete à UNIRIO as seguintes obrigações para com o estagiário:

I – Formalizar o Convênio com a Instituição Concedente do estágio ou efetivar o Termo Aditivo que evidencie o tipo de estágio a ser desenvolvido.

II – Consultar a Procuradoria Federal da UNIRIO em relação ao teor da Minuta de Convênio proposta pela Instituição Concedente.

III – Divulgar a Relação dos Convênios já celebrados pela Universidade.

IV – Conhecer as normas complementares aprovadas pelos Colegiados dos Cursos de Graduação decorrentes de suas especificidades.

V – A Instituição Concedente contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.



§ 1º – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, poderá, alternativamente, e desde que justificado, ser assumida pela UNIRIO.

§ 2º – No caso de alunos de outras Instituições de Ensino, o seguro obrigatório deverá ser provido pelas mesmas.

Art 10 – Compete à Direção da Escola/Faculdade/Coordenação do Curso/Coordenação de Estágio as seguintes obrigações para com o estagiário:

I – Indicar as Instituições para a celebração de convênios;

II – Avaliar a qualificação da Instituição Concedente do estágio na formação profissional e cultural do aluno.

III – Indicar o Professor Orientador ou Supervisor da área a ser desenvolvida no estágio para o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno.

IV – Observar o cumprimento do Termo de Compromisso e reorientar o estagiário, caso verifique falhas no seu desenvolvimento.

V – O Termo de Compromisso pode ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

Art 11 – Compete à Instituição Concedente as seguintes obrigações para com o estagiário:

I – Celebrar o Termo de Compromisso com as demais partes envolvidas – UNIRIO e estagiário, zelando pelo seu cumprimento.

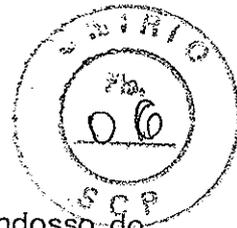
II – Oferecer condições favoráveis para que o estagiário desenvolva seu aprendizado.

III – Indicar um Supervisor, com habilitação na área de conhecimento relacionada ao estágio, para orientar e avaliar o estagiário.

IV – Encaminhar à Direção de Escola/Faculdade/Instituto/Coordenação do Curso/Coordenação de Estágio do Curso um relatório semestral das atividades desempenhadas pelo estagiário, de acordo com o Supervisor.

Art 12 – Compete ao aluno as seguintes condições para realização do estágio:

I – Cumprir o Plano de Estágio que deverá ser elaborado com o Professor Orientador e com o Supervisor indicado pela Instituição Concedente.



II – Apresentar Relatório Semestral ao Professor Orientador com o endosso do Supervisor.

Art 13 – O Estagiário se obrigará a cumprir normas e condições fixadas para o estágio na Instituição em que estagiar, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Art 14 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, observando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução n. 1.613, de 27 de junho de 1996.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Item: 22

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO - DDRA

Inf. DDRA n.º 088 /2011

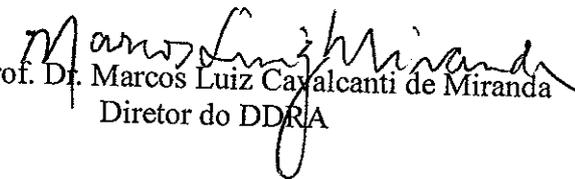
Ref. Processo nº 23102004616/2011-78

Assunto: Procedimentos Relativos à Destinação de Provas, Exames e Trabalhos, Inclusive Verificações Suplementares dos Cursos de Graduação da UNIRIO

À Sra. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar o presente processo que trata dos Procedimentos Relativos à Destinação de Provas, Exames e Trabalhos, Inclusive Verificações Suplementares dos Cursos de Graduação da UNIRIO, a fim de ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Sugerimos copiar para os Srs. Conselheiros a Minuta de Resolução, em anexo.

DDRA, em 28 de novembro de 2011

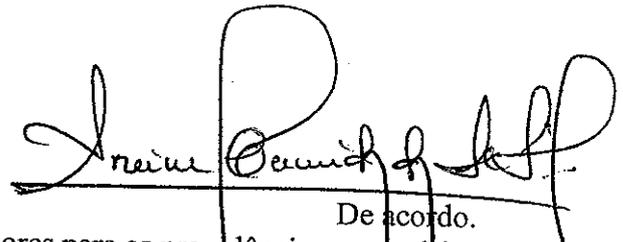
  
Prof. Dr. Marcos Luiz Cayalcanti de Miranda  
Diretor do DDRA

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 28 /novembro /2011

Profa. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva  
Pró-Reitora de Graduação

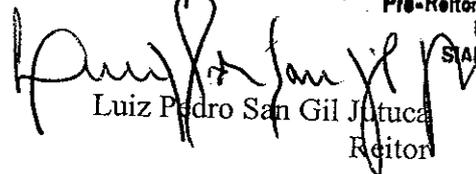


De acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias

GR, em 28 /novembro/2011

Profa. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva  
Pró-Reitora de Graduação  
UNIRIO  
SIAPE 398152

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº. , DE XXXX DE 2011.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados quanto à destinação de provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares dos cursos de graduação modalidades presencial e à distância.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em xx de xxx de 2011, de acordo com o teor do Processo nº 23102004616/2011-78, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – As provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, nas **modalidades presencial e a distância**.

Parágrafo Único - Os alunos das modalidades presencial e a distância serão responsáveis pela guarda de toda a documentação relativa às avaliações e a Universidade pela guarda permanente das Atas.

Art. 2º – Na Modalidade Presencial, as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares deverão ser entregues aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mediante a assinatura da Ata de Prova constante do Sistema de Informação para o Ensino (SIE).

§ 1º – Caso haja alteração de nota, seja por engano de lançamento ou por pedido de revisão, uma Ata de Revisão de Nota deverá ser assinada pelo estudante.

§ 2º – A documentação relativa às avaliações dos alunos regularmente matriculados que não forem retiradas serão eliminadas após 1 (um) ano ao fim do ano letivo subsequente à sua realização.

Art. 3º – Na modalidade a distância, as provas, exames, trabalhos, inclusive verificações suplementares serão entregues nos pólos e retiradas pelos alunos, mediante assinatura da Ata de Restituição de Provas, gerada pelo sistacad.cederj.

§ 1º – A documentação não retirada pelos alunos no prazo de 1 (um) mês após a realização da 1ª Avaliação Presencial efetuada no semestre

subseqüente será enviada para a coordenação do curso, acompanhada da Ata referida no caput deste artigo.

§ 2º – O pólo enviará semestralmente às Coordenações de cada curso a lista dos documentos entregues aos alunos mediante assinatura das Atas de Restituição de Prova, bem como a lista dos documentos que não forem retirados pelos alunos no prazo regulamentado.

Art. 4º – Serão eliminadas, todas as provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares, de todos os alunos que concluíram os cursos e já requereram os diplomas, decorrido o prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º – Cabe ao Arquivo Central a supervisão da eliminação da documentação, de acordo com a Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 20 de maio de 1997, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

§ Único – Para que se proceda à eliminação dos documentos especificados nesta resolução, a coordenação de cada curso deverá enviar anualmente a listagem de eliminação de documentos ao Arquivo Central da UNIRIO.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação de Educação a Distância.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO e revoga a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de 11.02.2009.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Item: 23

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

**Informação GR nº 264-A / 2011**

**Ref.:** Processo nº 23102.000.412/2011-68.

**Assunto:** Minuta de Resolução que dispõe as normas para inscrição em Disciplina Isolada nos cursos de graduação da UNIRIO, de estudantes oriundos de Instituições de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniadas com a UNIRIO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE..

GR, em 22 de dezembro de 2011.

  
Luiz Pedro San Gil Jufuca  
Reitor



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Coordenação de Relações Internacionais - CRI**

Memorando: CRI 144 / 2011

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2011.

**Da Coordenação de Relações Internacionais**  
**Ao Magnífico Reitor**

Encaminha-se Processo nº 23102.000.412/2011-68 que contém proposta de Minuta de Resolução, que dispõe sobre as normas para inscrição em disciplina isolada, nos cursos da UNIRIO, de estudantes oriundos de Instituições internacionais de Ensino Superior, não conveniadas com nossa Universidade, para sua apreciação, com a expectativa de solicitar inclusão na pauta do próximo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para sua aprovação.

A necessidade de elaboração de uma nova Resolução, para regulamentar o processo, justifica-se pela necessidade de agilidade para aceitação de alunos estrangeiros, principalmente na área de artes.

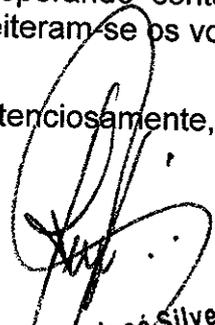
Pela excelência de nossas duas Escolas, de Teatro e Música, vários alunos estrangeiros se interessam por cursar algumas disciplinas na intenção de se aprimorar especificamente em disciplinas inerentes à cultura brasileira.

Por outro lado, vê-se que não há necessidade nem interesse em se firmar um acordo, com processo longo e oneroso, para contemplar tais iniciativas pontuais.

Informa-se a Vossa Magnificência que esta Minuta já foi objeto de apreciação e sugestões de ajustes por parte da PROGRAD.

Esperando contar com vossa sensibilidade ao exposto e apoio a esta iniciativa, reiteram-se os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**Fernando José Silveira**  
Matricula SIAPE: 1005359  
Coordenação de Relações  
Internacionais - UNIRIO



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Coordenação de Relações Internacionais - CRI**

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2011.

Dispõe sobre as normas para inscrição em Disciplina Isolada, nos cursos de graduação da UNIRIO, de estudantes oriundos de Instituições de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniadas com a UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, de acordo com o teor do Processo \_\_\_\_\_, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a possibilidade de inscrição em Disciplina Isolada nos cursos de graduação da UNIRIO, aos estudantes procedentes de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniada com a UNIRIO, tendo direito a receber, ao final, declaração com registro de nota/conceito e frequência.

Parágrafo Único: A inscrição concedida aos estudantes oriundos de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, nos termos deste artigo, não caracteriza vínculo com a UNIRIO para qualquer outro fim.

Art. 2º Será permitida a inscrição em Disciplina Isolada unicamente quando houver disponibilidade de vaga, confirmada pela Direção da Escola/Coordenação do Curso requerido.

Parágrafo Primeiro: O (A) estudante procedente de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniada com a UNIRIO, poderá cursar até 02 (duas) disciplinas por semestre, e só poderá permanecer na UNIRIO durante 02 (dois) semestres letivos.

Art. 3º O (A) estudante procedente de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniada com a UNIRIO, deverá, via Coordenação de Relações Internacionais da UNIRIO, formalizar seu pedido com os seguintes documentos:

- I- Documento comprobatório que confirme sua qualidade de aluno de curso de graduação em instituição de ensino superior do cenário internacional;
- II- Cópia de Passaporte;
- III- Histórico escolar atualizado na língua de origem e em português;
- IV- Carta, em português, apontando a (s) disciplina (s) de interesse na inscrição na Disciplina Isolada e justificando a escolha pela UNIRIO.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Coordenação de Relações Internacionais - CRI**

Parágrafo Único: É vedada a inscrição de candidatos que solicitem realizar internato, práticas de ensino e/ou estágios curriculares supervisionados nos cursos de graduação.

Art. 4º O deferimento da inscrição em Disciplina Isolada, para alunos de Instituições de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniadas com a UNIRIO, é de competência do Diretor (a) da Escola/ Coordenador (a) do Curso, após consulta à Comissão de Matrícula, que poderá ouvir o docente responsável pela disciplina solicitada, emitindo parecer sobre o requerimento, a partir das disponibilidades de atender à solicitação.

Parágrafo Primeiro: Uma vez deferida a inscrição do (a) estudante estrangeiro (a) na disciplina isolada, caberá à Direção da Escola/Coordenação do Curso providenciar a inclusão do (a) mesmo (a) no Sistema de Informações para o Ensino – SIE/UNIRIO.

Parágrafo Segundo: Caberá à Direção da Escola/Coordenação do Curso fornecer cópia dos programas das disciplinas solicitadas ao (à) candidato (a) à Disciplina Isolada proveniente de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniada com a UNIRIO.

Art. 5º Ao final do semestre letivo, o (a) estudante de Instituição de Ensino Superior do cenário internacional, não conveniada com a UNIRIO, deverá solicitar à Direção da Escola/Coordenação do Curso a declaração com o registro de notas/conceitos e frequência que deverá entregar na sua instituição de origem.

Parágrafo Único: Não haverá possibilidade de o (a) estudante reprovado (a) cursar a mesma disciplina novamente.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado da (o) Escola/Instituto/Coordenação do Curso onde foi iniciado o processo

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Reitor